

LEI Nº 3247/2012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3167/2011, QUE CONCEDE ABONO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da lei nº 3167/2011, de 24-05-2011, que concede abono aos Agentes Comunitários de Saúde, abre crédito especial e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anualmente, como forma de incentivo, ABONO aos Agentes Comunitários de Saúde (EACS e ESF), em valor equivalente ao fixado pela Secretaria Estadual da Saúde, após o recebimento pelo Município dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual da Saúde.”***

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 3167/2011 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 28 de fevereiro de 2012.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tárcia Masutti

Secretária da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 28-02 a 09-03-2012